

LEI Nº 374, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Município de União de Minas, para o exercício financeiro de 2004, que estima a Receita em R\$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 293.717,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 27.400,00
Receita de Serviços.....	R\$ 29.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 4.262.883,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 125.000,00
Receitas de Contribuições Econômicas.....	R\$ 54.000,00
(-) Dedução FUNDEF.....	R\$ 400.200,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 4.391.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 457.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 200,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 508.200,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 4.900.000,00

Art. 3º. A despesa do Município de União de Minas para o exercício financeiro de 2004, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:

I - POR ÓRGÃOS:

1- Câmara Municipal.....R\$ 324.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Secretaria Municipal de Governo.....	R\$ 394.550,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	R\$ 288.040,00
Secretaria Municipal de Finanças e Administração.....	R\$ 779.050,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$ 1.254.750,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 704.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$ 295.330,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 859.290,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 490,00

TOTAL.....R\$ 4.900.000,00

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 324.000,00
04 - Administração.....	R\$ 1.229.940,00
08 - Assistência Social.....	R\$ 295.330,00
10 - Saúde.....	R\$ 704.500,00
12 - Educação.....	R\$ 1.153.750,00
13 - Cultura.....	R\$ 47.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 422.290,00
17 - Saneamento.....	R\$ 16.500,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$ 48.000,00
25 - Energia	R\$ 19.200,00
26 - Transporte.....	R\$ 395.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 54.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 190.000,00

29 – Reserva de Contingência.....R\$ 490,00

TOTAL GERAL.....R\$ 4.900.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiências de Caixa;

II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada;

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de União de Minas/MG, 30 de dezembro de 2003.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro que esta Lei foi aprovada
por essa Casa Legislativa em

___/___/___.

União de Minas/MG., ___/___/___

Wendel Carvalho Maia
Presidente da Câmara Municipal